



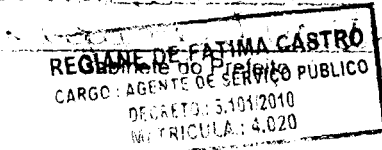
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

LEI Nº 2.216/2011

Certifico que fiz publicar nesta
data a(o) _____

conform. Determina a LOM.

Muniz Freire, ES, _____



“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de direito real de uso de uma área de 1.200,00 m² (hum mil e duzentos metros quadrados) de terrenos, destinada a Construção de uma Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário – ETE, situados na localidade “Vargem Grande” distrito da Sede deste Município, pertencente ao Município de Muniz Freire, conforme Registro nº R-I-3845, livro 2-P, fl. 93, confrontando-se por seus diversos lados com terrenos de João Nicolino de Loreda, Ribeirão Vargem Grande e com quem mais de direito.

Parágrafo Único: o objeto da presente concessão destina-se exclusivamente à instalação de uma Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário – ETE, de Muniz Freire/ES, Sede.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

Art. 2º A implantação e o funcionamento da Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário – ETE, ficará sob a responsabilidade da Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN.

Art. 3º A concessão de direito real de uso terá duração enquanto as instalações do empreendimento existir, retomando com sua dissolução ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º A Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN, não terá direito ao final da concessão a qualquer indenização por benfeitorias realizadas na referida área.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogando-se as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 21 dezembro de 2011.

ADROALDO JÚNIOR SOARES
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO